

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CNRM Nº 69, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a matriz de competências dos Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Hansenologia no Brasil.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, e o Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015; considerando a atribuição da CNRM de definir a matriz de competências para a formação de especialistas na área de residência médica; tendo como base a deliberação ocorrida na 9ª Sessão Plenária Extraordinária de 2021 da CNRM, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI nº 23000.031776/2021-18, resolve:

Art. 1º Aprovar a matriz de competências dos Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Hansenologia, na forma do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Os Programas de Residência Médica para a Área de Atuação em Hansenologia possuem 1 (um) ano de formação, com acesso mediante conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica, Dermatologia, Infectologia, Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade ou Neurologia.

Art. 3º A matriz de competências é aplicável aos Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Hansenologia que se iniciarem a partir de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de 3 de janeiro de 2022.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica Secretário de Educação
Superior

(Publicada no DOU nº 242, de 24 de dezembro de 2021, seção 1, página 148)

ANEXO

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA ÁREA DE ATUAÇÃO EM HANSENOLOGIA

1. OBJETIVO GERAL

Capacitar o médico especialista na área de atuação em Hansenologia em habilidades técnica, emocional, reflexiva, crítica e ética para o diagnóstico clínico e laboratorial da hanseníase e seus diagnósticos diferenciais na área de clínica médica, dermatologia, infectologia e neurologia, visando a adoção de condutas clínicas, preventivas, terapêuticas, reabilitativas bem como para a redução do risco de disseminação desse agente infeccioso na população.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Capacitar o médico residente para se tornar especialista em hansenologia com conhecimento e expertise em áreas de abrangência em microbiologia, imunologia, patologia, clínica médica, dermatologia, infectologia, neurologia, epidemiologia, medicina preventiva, social e medicina da família e comunidade, necessárias na avaliação desse agravo infeccioso crônico e sistêmico, nos diferentes níveis de complexidade de atenção à população infantil e adulta.

Habilitar para o cuidado e para afecções concomitantes, considerando a hanseníase uma doença inflamatória crônica imunomediada, polimorfa, com comprometimento de diversos sistemas e aparelhos, visando à recuperação da integridade física e mental, bem como à prevenção e a reabilitação de deficiências e/ou incapacidades, além de capacitar para o atendimento ambulatorial especializado, de urgência e/ou de internação hospitalar, incluindo episódios reacionais agudos, efeitos adversos às drogas antimicrobianas e anti-

reacionais, sequelas, assim como as comorbidades, visando garantir a atenção ao paciente em todos os níveis de complexidade do Sistema de Saúde.

3. COMPETÊNCIAS AO TÉRMINO DO PROGRAMA (1 ANO)

1. Aplicar os princípios morais, éticos e legais no atendimento em diferentes níveis de atenção à saúde ao paciente de hanseníase, seus contatos domiciliares e comunidade, fortalecendo a relação médico-paciente, com seus acompanhantes e familiares;
2. Dominar o conhecimento em ciências básicas dos principais aspectos relacionados ao *Mycobacterium leprae* e *Mycobacterium lepromatosis*.
3. Dominar a anamnese e exame físico geral e específico dermatoneurológico, com avaliação da superfície cutânea e palpação de pelo menos 15 troncos neurais periféricos.
4. Dominar os testes de sensibilidade cutânea térmica, dolorosa e tátil em lesões e áreas com e sem distúrbio de sensibilidade, o manejo da estesiometria para avaliação da sensibilidade tátil e dos testes de contração motora voluntária em mãos, pés e olhos.
5. Dominar a coleta de raspado dérmico em lóbulos auriculares, cotovelos, joelhos e lesão para fins de exame baciloscópico e de biologia molecular.
6. Dominar a técnica de biópsia de lesão de pele para histopatologia, pesquisa de BAAR e biologia molecular.
7. Dominar o diagnóstico, classificação e manejo das reações hansênicas durante o tratamento e após a alta, reconhecendo a manutenção dos estados reacionais após a alta da terapia antimicrobiana.
8. Dominar o diagnóstico e manejo das insuficiências e falências terapêuticas e recidivas da hanseníase.
9. Dominar a interpretação de exames sorológicos, baciloscópicos e moleculares no diagnóstico e/ou monitoramento do tratamento do paciente com hanseníase.

- 10.** Avaliar o manejo clínico do paciente considerando as comorbidades, coinfeções e interações medicamentosas.
- 11.** Dominar o raciocínio clínico para diagnóstico sindrômico e específico das doenças clínicas, dermatológicas, infecciosas, neurológicas, otorrinolaringológicas, angiológicas, oftalmológicas, endocrinológicas, urológicas e outras, considerando-se os diagnósticos diferenciais com a hanseníase.
- 12.** Avaliar e sistematizar as condutas, baseadas em evidências científicas, aplicando racionalmente os métodos laboratoriais e de imagem para o diagnóstico etiológico das outras doenças crônicas que fazem interface com a Hanseníase.
- 13.** Avaliar o significado clínico, laboratorial, de eletrofisiologia e de imagem em neuropatia hansênica, incluindo a indicação de cirurgia de descompressão neural periférica.
- 14.** Dominar os princípios da terapêutica antimicrobacteriana específica, manejo de efeitos adversos e indicação de medicamentos substitutivos para tratamento da hanseníase e das reações hansênicas.
- 15.** Dominar os princípios da terapêutica e profilaxia antibacteriana, antiviral, antifúngica e antiparasitária no paciente com hanseníase.
- 16.** Reconhecer e diferenciar a gravidade de surtos psico-mentais associados ao diagnóstico da hanseníase e dos efeitos adversos dos medicamentos.
- 17.** Dominar a orientação e treinamento dos profissionais de saúde, em especial aqueles da atenção primária, no diagnóstico, tratamento, manejo de estados reacionais e prevenção de incapacidades da hanseníase.
- 18.** Dominar o diagnóstico, manejo e dispensação de medicamentos para dor neuropática aguda ou crônica do paciente com hanseníase.
- 19.** Dominar a dispensação e acompanhamento de talidomida.

- 20.** Dominar o diagnóstico, o manejo de úlceras limpas e infectadas (desbridamento, curativos especiais) e a coleta de material para realização de culturas.
- 21.** Dominar o diagnóstico e manejo de sequelas sensitivo-motoras (face, mãos e pés), incluindo indicação de órteses, calçados e próteses.
- 22.** Sintetizar, organizar e apresentar casos clínicos para discussão e segunda opinião.
- 23.** Analisar as redes de atenção à saúde nos serviços públicos e na saúde suplementar, incluindo de referência e contrarreferência.
- 24.** Respeitar o paciente de hanseníase em sua singularidade e individualidade, considerando sua dignidade e autonomia.
- 25.** Avaliar o próprio desempenho (auto-avaliação) no cuidado de pacientes de hanseníase e no aperfeiçoamento de conhecimento e habilidades.
- 26.** Reconhecer a importância médica, ética e jurídica de registrar os dados e a evolução do paciente no prontuário de forma clara e concisa, manter atualizado no prontuário os resultados dos exames laboratoriais, radiológicos, histopatológicos, pareceres de outras clínicas chamadas a opinar e quaisquer outras informações pertinentes ao caso.
- 27.** Dominar o acesso, registro e notificação compulsória do paciente e contactantes da hanseníase nos sistemas de vigilância em saúde no Brasil.
- 28.** Interpretar o contexto epidemiológico da hanseníase e outras doenças infecciosas endêmicas mais prevalentes.
- 29.** Aplicar os princípios de gestão e coordenação do trabalho em equipe para o acompanhamento e controle da hanseníase em estabelecimentos públicos e privados.
- 30.** Analisar os custos da prática médica e utilizá-los em benefício do paciente, mantendo os padrões de excelência em Hansenologia.
- 31.** Avaliar as diretrizes nacionais e internacionais em hansenologia.

32. Produzir trabalho científico e divulgar em congresso médico ou publicar em revista científica e/ou apresentar publicamente em forma de monografia.